



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2014-04-24



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2014-04-24

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência da Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis, Duarte Alfredo Vieira Borges -----

OUTRAS PRESENÇAS

Os Técnicos Superiores, João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) e Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE ABRIL DE 2014, NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

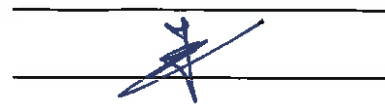
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia oito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presente, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 2.998.926,83 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 278.100.17 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou a Câmara Municipal que está a decorrer no Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, o Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto “*Ligação à Rede Nacional de Transporte de Eletricidade, a 400 kV, do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua*”, devendo a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães tomar uma posição pública acerca do referido projeto. **Para o efeito a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou uma proposta do Sr. Presidente, com o seguinte teor:** -----

“No âmbito da consulta pública para a definição do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Ligação à Rede Nacional de Transporte de Eletricidade a 400kv, do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz-Tua - AIA 2735, avaliadas as alternativas propostas, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães considera o seguinte: -----

- 1. A qualquer das alternativas está associado a criação de campos elétricos e magnéticos, mas de acordo com o documento estão dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde;* -----
- 2. Segundo a concessionária da Rede Nacional de Transportes, do ponto de vista técnico de operação da RNT a solução identificada como alternativa 1, não apresenta qualquer tipo de restrição, sendo mesmo a mais económica e com menos perdas energéticas logo mais eficiente. A sua extensão é de 29 km, utiliza corredor já existente.* -----

É a alternativa que se apresenta como a mais vantajosa no conjunto de todas as alternativas dos impactos analisados. -----

- 3. A alternativa 2 não apresenta qualquer restrição do ponto de vista técnico como linha independente mas esta tem também um forte Impacte Ambiental no Município, sendo sua extensão de 42 km.* -----
- 4. A alternativa 3 que se apresenta em ligação simples de 400kv, construção de um novo Posto de Corte e uma extensão de 40km tem assim um forte Impacte Ambiental no Município de Carrazeda de Ansiães e maior perda elétrica como refere o Documento da REN S.A.* -----



Apresenta ainda fortes alterações de topografia local, riscos geológicos, destruição e afetação de fauna, colisão de aves e morcegos e afeta uma maior área de RAN. -----

5. *A alternativa 4 prevê uma ligação simples de 400kv tal como a alternativa 1 e uma extensão de 45 km. -----*
6. *O Município de Carrazeda de Ansiães e tendo em conta o anteriormente exposto, emite parecer favorável à implementação das alternativa 1 e 4 nesta ordem de prioridades, manifestando parecer desfavorável às restantes alternativas por serem lesivas do interesse Municipal. -----*

Da análise dos documentos relativos ao Estudo de Impacte Ambiental para o Município de Carrazeda de Ansiães torna-se manifestamente inaceitáveis as alternativas 2 e 3 atendendo ao facto que todas as infraestruturas e equipamentos afetos à barragem se encontram instaladas na margem direita do rio Tua e as referidas alternativas implicam o seu atravessamento desenvolvendo-se ao longo de todo o Território de Carrazeda de Ansiães provocando o forte e negativo Impacte Ambiental nos seus ecossistemas. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2014/ PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: 2ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2ª AO ORÇAMENTO DA DESPESA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 50-A datado de 10-04-2014, por si elaborada que se transcreve: ”
O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (POCAL) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal. -----



A modificação que, ora, se apresenta, traduz-se num movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e ações. -----

Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rúbricas e ações submeto a 2ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e consequente alteração (2ª) ao orçamento da despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----

- Aumentos: € 600.000,00 -----*
- Diminuições: € 600.000,00 -----*

Orçamento de despesa: -----

Aumentos: € 600.000,00, correspondendo integralmente a despesas de capital. -----

No documento anexo encontram-se discriminadas as rúbricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. -----

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião. -----

Sobre esta informação recaiu um despacho da Sr.º Vice-Presidente, datado de 2014-04-10, com o seguinte teor: “ Aprovo a 2ª alteração ao PPI e ao orçamento. À Câmara Municipal para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sr.ª Vice-Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/REVOGAÇÃO DOS ATOS DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE OCUPAÇÃO PRECÁRIA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 52, datada de 2014-04-17, por si elaborada, que se transcreve:

“CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS -----



Na sequência da minha informação com o n.º 38 e da informação n.º 4 do Serviço de Expediente Geral e Arquivo Municipal, acerca do assunto em epígrafe passo a informar o seguinte: -----

A título prévio destaco a ausência de documentação suficiente como fator impeditivo de uma informação com o rigor que se impõe. Contudo, dada a situação que se coloca, apesar das limitações conhecidas, impõe-se encontrar uma solução enquadrada na Lei e apontar caminhos que garantam a defesa do interesse público. -----

O Mercado Municipal constitui um equipamento público que integra o domínio privado do Município de Carrazeda de Ansiães. É facto público que o referido equipamento nunca funcionou com a constância que caracteriza um verdadeiro mercado municipal. Assim, verificou-se que a esmagadora maioria de comerciantes que adquiriram direitos de ocupações das suas frações nunca as vieram efetivamente a ocupar, nunca tendo nelas realizado quaisquer atos de comércio. -----

Apesar de não existirem em arquivo os documentos necessários para uma caracterização exhaustiva de todas as situações a tratar, a Câmara Municipal poderá socorrer-se da Lei em vigor, com especial destaque para o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, bem como do Regulamento do Mercado Municipal aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 17 de maio de 1993. -----

O TÍTULO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO -----

O artigo 2º do Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto estabelece que “as Câmaras Municipais poderão conceder a pessoas singulares e coletivas o título de ocupante dos locais a que se refere o artigo anterior.” -----

O artigo 4º do Regulamento do Mercado Municipal estabelece que “a utilização do Mercado para venda de produtos ou quaisquer outros fins depende de autorização da Câmara Municipal e é sempre onerosa, precária e condicionada pelas disposições do presente regulamento e demais disposições legais aplicáveis.” -----

É, assim, claro que os ocupantes das lojas do Mercado têm sobre essas lojas um título de ocupação precário. A este propósito, o Tribunal Central Administrativo ¹, em acórdão e 2-11-2013, referiu o seguinte: -----

¹ Acórdão no âmbito do processo 10314/13, de 21-11-2013, publicado em <http://www.dgsi.pt/jtca.nsf>



(Handwritten signature)

*" (...) é sabido que as autorizações municipais que possibilitam a ocupação precária que terceiros, de bens do domínio privado municipal, constituem actos administrativos precários, proferidos no âmbito de um exercício discricionário, demarcado necessariamente pela prossecução de interesse público, nos termos do artigo 266º, n.º 2 da C.R.P.. -----
Os actos precários não são constitutivos de direitos nem de interesses legalmente protegidos, sendo aquelas autorizações livremente revogáveis pela Administração, nos termos do artigo 140º, n.º 1, 1ª parte, do Código do Procedimento Administrativo, quando o interesse público o exija." -----*

O INTERESSE PÚBLICO E OS ATOS A TOMAR -----

Como já foi referido, é um facto público que o Mercado Municipal nunca funcionou com o carácter sistemático e constante que caracteriza este tipo de equipamento. Por outro lado, sabe-se que este equipamento se encontra desfasado das exigências legalmente exigidas para o funcionamento das respetivas lojas, com destaque para as que se destinam ao comércio de produtos alimentares. Neste contexto, o Município assumiu a necessidade de requalificar o Mercado, tendo aprovado os respetivos projetos e promovido um procedimento de contratação pública para a seleção do empreiteiro que realizará a dita obra pública. O interesse público da obra está, portanto, devidamente fundamentado. -----

Verificando-se que os atos administrativos que concederam aos comerciantes o direito à ocupação a título precário das lojas do Mercado não são atos constitutivos de direitos nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 140º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Câmara Municipal, ao abrigo de um poder discricionário pode revogar esses atos de autorização de ocupação precária das lojas, determinando que as mesmas sejam desocupadas, concedendo um prazo razoável para o efeito (n.º 1 do artigo 157º do CPA).

EVENTUAL TUTELA INDEMNIZATÓRIA -----

Como nota prévia deverá ter-se presente que se desconhece a cobrança de quaisquer taxas pela ocupação – o artigo 9º do Regulamento do Mercado Municipal previa o pagamento dessa taxa. -----

Relativamente à ocupação precária das lojas existem situações claramente distintas, a saber:

1. Casos de utilização, aparentemente, sem título: -----

a) Loja utilizada pelo munícipe Nuno Miguel Médico. -----



(Handwritten signature)

Não existem nestes serviços quaisquer documentos que evidenciem qualquer ato de autorização de ocupação de uma loja do Mercado, por parte do munícipe Nuno Miguel Médico. -----

b) Loja utilizada pelo munícipe Manuel Carreiro Maio. -----

Não existem nestes serviços quaisquer documentos que evidenciem qualquer ato de autorização de ocupação de uma loja do Mercado, por parte do munícipe Manuel Carreiro Maio. Contudo, sabe-se que ele utilizou uma loja durante vários anos, tendo entretanto cessado essa utilização. -----

2. Situações com títulos de ocupação, sem que, aparentemente, as lojas tenham sido utilizadas: -----

*- **Loja n.º 1** (loja de talho) -----*

Titular do direito de ocupação: Antero Armando Mesquita, residente em Carrazeda de Ansiães. -----

Valor da arrematação: 310.000\$00 (€ 1.546,00) -----

Na data da arrematação o munícipe pagou apenas 50% do valor da arrematação, com a obrigação de pagar os restantes 50% no prazo de 5 meses. Não existem em arquivo documentos que comprovem esse pagamento. -----

Obs. O Sr. Antero Mesquita nunca utilizou a loja. Tem lá uma vitrina, que nunca terá usado. -----

*- **Loja n.º 5** (loja de fruta e hortaliça) -----*

Titular do direito de ocupação: Eduardo da Conceição, residente na Rua da República, em Mirandela. -----

Valor da arrematação: 110.000\$00 (€ 548,00) -----

Na data da arrematação o munícipe pagou apenas 50% do valor da arrematação, com a obrigação de pagar os restantes 50% no prazo de 5 meses. Não existem em arquivo documentos que comprovem esse pagamento. -----

Obs. O Sr. Eduardo já terá falecido, bem como a mulher. Nunca utilizou a loja. Exercia a atividade de feirante, no espaço da feira. -----

Segundo informação do trabalhador Virgílio Samões, mas sem confirmação documental, outras pessoas detiveram títulos de ocupação de lojas do mercado, sendo que, relativamente a algumas não conhece a identidade. Contudo, recordou-se das seguintes situações: -----



- Arrematação de uma loja, por parte do Sr. Modesto do Carmo da Silva, residente em Carrazeda de Ansiães, para a venda de pão. Nunca utilizou a loja. -----
- Arrematação de uma loja, por parte do Sr. Luís Filipe Gomes, residente em Carrazeda de Ansiães, para a venda de frutas. Nunca utilizou a loja. -----

Num abaixo-assinado, do qual consta cópia nos documentos que me foram fornecidos, constam ainda aos nomes dos Srs. Vítor Manuel Correia da Silva (desconhecendo-se o paradeiro), João Augusto Bragança (residente em Zedes?) e Lucinda do Céu Carvalho Gomes (desconhecendo-se o paradeiro). Estes munícipes também nunca utilizaram qualquer loja. -----

3. Casos de lojas que foram utilizadas com títulos de ocupação, cuja ocupação cessou:

a) **Loja n.º 2 (loja de talho)** -----

Titular do direito de ocupação: José Augusto Dias, residente em Pala, concelho de Pinhel. -----

Valor da arrematação: 310.000\$00 (€ 1.546,00) -----

Na data da arrematação o munícipe pagou apenas 50% do valor da arrematação, com a obrigação de pagar os restantes 50% no prazo de 5 meses. Não existem em arquivo documentos que comprovem esse pagamento. -----

Obs. Há 7 ou 8 anos que o Sr. José Dias não usa a loja do Mercado. Essa loja era utilizada apenas nos dias de feira. -----

4. Situações de lojas que são utilizadas no presente, com títulos de ocupação: -----

a) **Loja n.º 3 (loja de talho)** -----

Titular do direito de ocupação: António Pais Vieiro, residente na Rua Teófilo Braga, em Pinhel. -----

Valor da arrematação: 310.000\$00 (€ 1.546,00) -----

Na data da arrematação o munícipe pagou apenas 50% do valor da arrematação, com a obrigação de pagar os restantes 50% no prazo de 5 meses. Não existem em arquivo documentos que comprovem esse pagamento. -----

Segundo informação prestada pelo trabalhador Virgílio Samões, o Sr. António Vieiro não compareceu nas últimas 6 feiras. -----

b) **Loja n.º 3 (loja de pão, laticínios, salsicharia e enlatados)** -----



Titular do direito de ocupação: *Adérito Pires Correia, residente em Reboleiro, Trancoso.* -----

Valor da arrematação: *110.000\$00 (€ 548,00)* -----

Na data da arrematação o munícipe pagou apenas 50% do valor da arrematação, com a obrigação de pagar os restantes 50% no prazo de 5 meses. Não existem em arquivo documentos que comprovem esse pagamento. -----

Em face de todas estas situações, claramente distintas, é o momento de decidir acerca da eventual necessidade de atribuição de indemnizações aos munícipes acima mencionados, devendo tomar-se em consideração o seguinte: -----

- 1. A menos que sejam apresentadas provas em sentido contrário, os titulares do direito de ocupação nunca pagaram as respetivas taxas, não havendo também provas de interpelação da autarquia para que esse pagamento fosse efetuado;* -----
- 2. A menos que sejam apresentadas provas em sentido contrário, os titulares do direito de ocupação não pagaram a totalidade do valor da arrematação;* -----
- 3. O Mercado nunca funcionou de uma forma permanente e sistemática, desconhecendo-se, em concreto, todas as razões para esse facto (existe no processo um abaixo-assinado mediante o qual os titulares do direito de ocupação responsabilizam a autarquia pelo não funcionamento do Mercado e existe uma fotocópia de um artigo do jornal "O Primeiro de Janeiro" onde o assunto é aflorado.* -----

Considerando os dados anteriormente mencionados, a menos que os interessados venham a apresentar provas adicionais e considerando o disposto no Regulamento do Mercado Municipal, parece-me que a Câmara Municipal poderá revogar todos os atos de atribuição dos direitos de ocupação precária (artigos 138 e ss. do Código do Procedimento Administrativo) e determinar a desocupação das lojas, concedendo para o efeito um prazo razoável; -----

Uma vez que se poderá eventualmente considerar terem existido algumas responsabilidades do Município no não funcionamento do Mercado Municipal, caso a Câmara Municipal assim o entenda, poderá determinar a devolução das quantias pagas no âmbito da arrematação das lojas e da atribuição dos títulos e utilização precária. -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, reconhecendo o interesse público municipal da obra de Requalificação do Mercado Municipal e considerando a informação n.º 52 do Técnico Superior (Consultor Jurídico), por unanimidade, deliberou o seguinte: -----

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 140º do Código do Procedimento Administrativo revogou todos os atos de autorização de ocupação precária das lojas do Mercado Municipal; -----
2. As lojas em referência deverão ser desocupadas no prazo de 20 dias a contar da data da notificação; -----
3. Os titulares do direito de ocupação precária deverão ser ressarcidos dos valores pagos no âmbito da arrematação dos direitos de ocupação, mediante a apresentação de documentação comprovativa desse pagamento. -----

(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA/PEDIDO DE APOIO/ELABORAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS/CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a ratificação da Câmara Municipal o ofício nº 17, datado de 11-04-2014, enviado pela União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta que se transcreve: *“A artéria principal de Belver designada de Rua Marechal Gomes da Costa, nomeadamente na zona da calçada de paralelepípedos está muito degradada, como é do conhecimento geral, (com um elevado numero de concavidades que prejudicam as viaturas que por ali circulam. -----*

Também na “Rua da Escola” com ligação ao largo da Junta em Belver existe um tubo que se encontra obstruído (segundo informações vizinhas) o que faz com que as águas circulem a céu aberto e conseqüentemente em época de invernos rigorosos se acumule bastante gelo neste local. -----

Por deliberação unanime tomada em reunião ordinária do órgão executivo realizada no passado dia 26 de março e com o intuito de proceder-mos à correção destas anomalia, vimos pelo presente “solicitar a V.Exª apoio técnico para a elaboração de um caderno de encargos, bem como a cedência de um camião de paralelepípedos para a realização dos referidos trabalhos.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta as seguintes quantidades: -----

- 75 m2 de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m2 de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE PARAMBOS/ CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um ofício da Junta de Freguesia de Parambos datado de 08-04-2014, que se transcreve: “ *Em resposta ao solicitado no vosso ofício nº 853, datado de 01 de abril, venho por este meio comunicar a V.Exª o seguinte:* -----

Os cubos de granito serão para colocar na Rua da Fonte Velha (Parambos) Rua do vale Covo (Venda Nova) e Beco do Lazaro em Misquel, assim discriminado. -----

Rua da Fonte Velha/ 100 m2 = 7.000 cubos de granito -----

Rua do Vale Covo/ 100 m2 = 7.000 cubos de granito -----

Beco do Lázaro/ 100 m2= 7.000 cubos de granito”. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à Freguesia de Parambos as seguintes quantidades: -----

- 75 m2 de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m2 de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMEDO E ZEDES/ CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício da União de Freguesias de Amedo e Zedes, datado de 05-04-2014 que se transcreve: “ *Em resposta ao solicitado no vosso ofício nº 863, datado de 01 de abril, venho por este meio comunicar a V.Exª o seguinte:* -----



Os cubos de granito serão para colocar, na zona envolvente da Escola do 1º Ciclo de Amedo, Rua do Vale em Zedes e Zona Envolvente da Escola do 1º Ciclo de Areias, assim discriminado: -----

Escola do 1º Ciclo de Amedo/ 400 m² = 28.000 cubos de granito; -----

Rua do Vale em Zedes/ 1000 m²= 70.000 cubos de granito -----

Escola do 1º Ciclo de Areias/ 300 m²= 21.000 cubos de granito” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à União de Freguesias de Amedo e Zedes as seguintes quantidades: -----

- 75 m² de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m² de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRO E RIBALONGA/ CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 18, datado de 06-04-2014, da União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga, que se transcreve: “*Serve o presente ofício para informar vossa excelência da área e dos locais onde vão ser aplicados os cubos de granito:* -----

Castanheiro - Rua do Poço, 171 m² - 11970 cubos; -----

Castanheiro - Sr. Da Boa Morte, 236 m²- 18410 cubos; -----

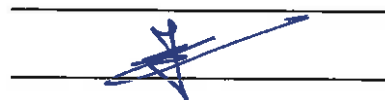
Tralhariz -- Avenida do Pinheiro Manso, 208 m² – 14560 cubos; -----

Tralhariz – Rua Encosta do Serro, 150 m² – 10500 cubos -----

Total 792 m² – 55440 cubos.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga as seguintes quantidades: -----

- 75 m² de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m² de cubos de granito. -----



FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA/ CEDÊNCIA DE CUBOS E LANCIS DE GARNITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, que se transcreve: “ *A junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira informa V.Ex.ª que esta interessada nas seguintes quantidade de cubos: Cubos 10x10 – 600m² – Aprox. 60 000 cubos -----*

Cubos 5x5- 350 m² – Aprox. 140 000 cubos. -----

Os cubos serão aplicados no Santuário de Nossa Senhora da Assunção em Vilarinho da Castanheira. Pedimos ainda 20 lancis em granito para serem aplicados no mesmo Santuário.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à Freguesia de Vilarinho da Castanheira as seguintes quantidades: -----

- 75 m² de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m² de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE PEREIROS/ CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício, datado de 06-04-2014, da Junta de Freguesia de Pereiros que se transcreve: “ *eu, Filipe dos Santos Duarte Claro Presidente da Junta de Freguesia de Pereiros, do Município de Carrazeda de Ansiães, em resposta ao V. ofício, venho por este meio informar V.Ex.ª que esta Freguesia necessita de cerca de 43.000 cubos, os mesmos serão aplicados na Rua dos Assucos, em Codeçais, com cerca de 600 m² de área.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à Freguesia de Pereiros as seguintes quantidades: -----

- 75 m² de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m² de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)



FREGUESIA DE LINHARES/ CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um ofício, datado de 09-03-2014, da Junta de Freguesia de Linhares, que se transcreve: *“Em resposta ao vosso ofício nº 860, processo nº 56, vem esta Junta de Freguesia de Linhares, informar vossa excelência dos locais e das ruas a calcetar nesta Freguesia. -----
Linhares – Rua dos Pontões, Ermida de Santa Barbara e Rua do Brasão 500 m2 -----
Arnal – Largo e Rua dos Fundos da Lameira e Caminho da Ermida da Senhora da Paixão lado sul – 400 m2. -----
Campelos e Carrapatosa – Rua do Largar- 120 m2. -----
Senhor Presidente, ficam ainda por concluir a pavimentação na rua de S. Gonçalo, rua dos Pontões e largo das Eiras em Linhares, e em Arnal ficam o caminho da Cruz e a Ermida Senhora da Paixão lado sul. “ -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à Freguesia de Linhares as seguintes quantidades: -----

- 75 m2 de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m2 de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE FONTELONGA CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 4 datado de 12-04-2014, da Junta de Freguesia de Fontelonga, que se transcreve: *“Exmº Srª Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, vimos por este meio solicitar o fornecimento de 15.000 cubos para calcetamento de aproximadamente 200 metros quadrados na rua do cruzeiro na aldeia de Penafria. “ -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à Freguesia de Fontelonga as seguintes quantidades: -----

- 75 m2 de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m2 de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)



JUNTA DE FREGUESIA DE MARZAGÃO/ CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício, datado de 09-03-2014, da Junta de Freguesia de Marzagão que se transcreve: “ *Relativamente ao assunto designado em epígrafe, vem esta junta solicitar a V.Exº a cedência de 25 000 cubos de granito, para podermos calcetar uma área de 350 m2. Neste sentido, esta junta vem por este meio formular o presente pedido de modo a poder concretizar o pavimento de uma rua na localidade de Marzagão.* -----

Como é do conhecimento de V.Exº devido às presentes restrições orçamentais que as juntas sofreram, era de todo pertinente a concretização do presente pedido de modo a colmatar alguma insuficiência financeira na realização do referido projeto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à Freguesia de Marzagão as seguintes quantidades: -----

- 75 m2 de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m2 de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)

JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE/CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício, datado de 08-04-2014, da Junta de Freguesia de Pinhal do Norte, que se transcreve: “*De resposta ao vosso ofício nº 854, datado de 01/04/2014, vem esta Junta de Freguesia informar, de que necessita de 40000 (quarenta mil) cubos de granito, o local aonde vão ser aplicados, são em Brunheda, 300 m2 , em Pinhal do Norte, 200 m2.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à Freguesia de Pinhal do Norte as seguintes quantidades: -----

- 75 m2 de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m2 de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)



FREGUESIA DE SEIXO DE ANSIÃES /CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 05 datado de 09-04-2014, da Freguesia de Seixo de Ansiães, que se transcreve: *“Conforme solicitado pelo ofício nº 859, proc. Nº 56, de 01ABR14, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, cumpre-me informar V.Exª que esta junta de Freguesia necessita da quantidade de cubos de granito abaixo discriminado: -----*

- *Área de implantação 30mx3m, área total 90,00 m2 -----*
- *Os mesmos vão ser implantados na rua da carreira – Seixo de Ansiães.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à Freguesia de Seixo de Ansiães as seguintes quantidades: -----

- 75 m2 de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m2 de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE POMBAL / CEDÊNCIA DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 8, datado de 08-04-2014, enviado pela Junta de Freguesia de Pombal, que se transcreve: *“Em resposta ao solicitado no vosso ofício nº 857, datado de 0104-2014, informo V.Exª que a Junta de Freguesia de Pombal solicita a cedência de cerca de 100 metros quadrados de granito pequeno, de cor amarela ou azul. -----*

O mesmo vai ser aplicado no Largo das Festas, numa área que se encontra em terra batida com um pequeno “jardim” que acaba sempre por secar, dando depois mau aspeto ao espaço, não tendo a Junta financeiro para a manutenção desse mesmo jardim.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou distribuir equitativamente os paralelepípedos e os cubos de granito disponíveis, cedendo à Freguesia de Pombal as seguintes quantidades: -----

- 75 m2 de paralelepípedos de granito; -----
- 66 m2 de cubos de granito. -----

(Aprovado em minuta)



**JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA/ PEDIDO DE
CEDÊNCIA DE RETROESCAVADORA**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício, datado de 07-04-2014, enviado pela Junta de Freguesia de Vilarinho Castanheira, que se transcreve: “ *A Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira vem por este meio solicitar a V.Exª a colaboração da Câmara Municipal na limpeza de uma lixeira a céu aberto localizada na zona envolvente do Santuário de Nossa Senhora da Assunção em Vilarinho da Castanheira.* -----

*A Junta de Freguesia deu conhecimento à empresa Resíduos do Nordeste no dia 2 de Dezembro de 2013 mas até à presente data ainda não obtivemos nenhuma resposta. -----
Pedimos para o efeito a cedência da retroescavadora para dois dias de trabalho e o camião um dia de trabalho.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou executar os trabalhos de limpeza da lixeira. -----

(Aprovado em minuta)

JUNTA DE FREGUESIA DE FONTELONGA/ PEDIDO DE TRANSPORTE

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 05, datado de 20-04-2014', enviado pela Junta de Freguesia de Fontelonga, que se transcreve: “ *Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, vimos por este meio solicitar a sua Exª o apoio no transporte de 200 (toneladas) de touvenat da pedreira de Freixiel para a Fontelonga com o camião do município. Este material é necessário para arranjo de caminhos rurais da freguesia.* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou conceder o apoio de acordo com a disponibilidade dos equipamentos municipais. -----

(Aprovado em minuta)

**NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICIPIO NA COMISSÃO DE
PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES**



O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a ratificação da Câmara Municipal um despacho do Sr. Presidente, datado de 14-04-2014, que se transcreve: “ *Nos termos da alínea a) do artigo 17º da Lei nº 147/99, de 1 de setembro, nomeio como representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do Concelho de Carrazeda de Ansiães a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata.* -----

Este despacho é proferido ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo que deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

APELO EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 47, datado de 2014-04-08, por si elaborada, que se transcreve:” *Em nome dos subscritores que tomaram a iniciativa de lançar este apelo em defesa da Escola Pública, vimos colocar à consideração de V. Exº esse documento e apelar ao seu envio para “Apelo em defesa da Escola Pública” – Rua Fialho de Almeida, nº 3 1070-128 Lisboa. Para além de uma eventual subscrição individual, solicitamos que seja colocada à apreciação e eventual aprovação do órgão/entidade/instância que dirige.*” -----

Em anexo a este ofício constava o texto do referido apelo, o qual se dá como transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante e ficando arquivado nos respetivos documentos em anexo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o “Apelo Em Defesa da Escola Pública.” -----

JOSÉ MANUEL PEREIRA/TESE DE DOUTORAMENTO/PEDIDO DE OFERTA DE OBRAS / LIVROS

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma carta, datada de 2014-04-08, enviada por José Manuel Pereira, que se transcreve:” *Sou natural de Carrazeda de Ansiães, concelho onde, ainda muito movo,*



frequentei o ensino primário. Mais tarde por imposições profissionais de meus pais, fui obrigado a fixar residência em Ermesinde, onde concluí os estudos superiores na Universidade do Porto. -----

Hoje, mestre em História Contemporânea e Docente do Ensino Superior, preparo na Faculdade de Letras da Universidade do Porto e Tese de Doutoramento em História Contemporânea de Portugal sobre o Património Documental Monográfico na perspetiva da História Local de Carrazeda de Ansiães. -----

Neste sentido a área de investigação enquadra-se nas vertentes desportivas, histórica, religiosas, sociais, culturais, económicas, políticas e educativas da História Local/ Concelhia da qual esse Concelho faz parte integrante. O núcleo duro do Doutoramento incidirá nomeadamente sobre todas as obras/livros publicados e que, direta ou indiretamente ao Património Documental monográfico de Carrazeda de Ansiães e que às suas Freguesias digam respeito. Assim, independentemente da temática abordada, terei de analisar – quanto ao conteúdo e à forma – as obras já publicadas. Além da informação eletrónica já recolhida, é indispensável aceder aos respetivos exemplares e efetuar os estudos pretendidos, elementos que permitirão igualmente efetuar uma análise mais completa e exaustiva sobre a riqueza do V/ Património Documental Monográfico. -----

Da mesma forma e para melhor ilustração iconográfica do trabalho académico a possibilidade em adquirir postais antigos e recentes, é igualmente uma necessidade. -----

Desta forma e em relação às obras existentes, julgo ser de capital importância a aquisição das mesmas podendo assim, contribuir igualmente para o enriquecimento histórico-cultural do Concelho que V.Ex.^a preside. Solicito pois, pela pertinência e importância que os V/estudos e publicações assumem nesta fase de consulta/pesquisa de dados históricos, o favor de conceder as referidas obras/Livro, importante contributo para a investigação. -----

Se me permite deixo à consideração de V.Ex.^a a oferta das mesmas o qual desde já agradeço. Certo de V/melhor compreensão subscrevo-me.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o interesse da área de investigação, deliberou ceder as publicações municipais disponíveis na Biblioteca Municipal, pelo período de tempo necessário à elaboração da tese de doutoramento. -----

(Aprovado em minuta)



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO DE 5 (CINCO) HABITAÇÕES DE TIPOLOGIA t2 SITAS NA LOCALIDADE DE FOZ TUA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 64/2014, datada de 15 de Abril de 2014, elaborada pela Técnica Superior de Serviço Social, Alzira Lima de Jesus, que se dá como transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando arquivada nos respetivos documentos em anexo. -----

Na referida informação constava a seguinte proposta: -----

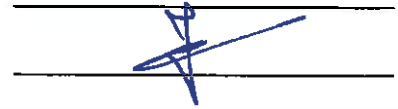
“Assim proponho: -----

1. *Que seja concedido o arrendamento aos três agregados familiares (únicos a concorrer);* -----
2. *Que seja dado o direito de preferência na escolha do fogo a arrendar na seguinte sequência:* -----
 - a) *Daniela Filipa da Silva Fernandes Santos* -----
 - b) *Carlos Alberto de Carvalho Ribeiro* -----
 - c) *Carlos Alberto Sousa Leite.* -----
3. *Que seja considerado o cálculo identificado na tabela e MCF relativamente ao valor devido ao arrendamento por cada candidato/a.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 64/2014 do Serviço Social, deliberou: -----

1. Conceder o direito ao arrendamento de 3 habitações de tipologia T2, sendo dada preferência na escolha da habitação, de acordo com a seguinte ordem: -----
 - Daniela Filipa da Silva Fernandes Santos; -----
 - Carlos Alberto de Carvalho Ribeiro; -----
 - Carlos Alberto Sousa Leite. -----
2. Determinar os valores das rendas a pagar, de acordo com o indicado na informação n.º 64/2014 do Serviço Social; -----
3. Abrir um novo procedimento para atribuição das restantes duas habitações, destinado a agregados familiares da Área da União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga. -----

(Aprovado em minuta)



DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ FIRMINO VIEIRA / CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DEFONTELONGA / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Por se considerar impedido de intervir na apreciação e votação do presente assunto, o Sr. Vereador Duarte Alfredo Vieira Borges abandonou a reunião, tendo retomado aquando do início da discussão do assunto seguinte. -----

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 97, datada de 2014-04-10, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve: “ *Relativamente ao requerido pelo munícipe José Firmino Vieira cabeça de casal da herança informo quanto a:* -----

1. Caracterização de pretensão: -----

O requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade para dois compartes. -----

2. Pareceres de entidades externas -----

Não há lugar a recolha de pareceres -----

3. Análise urbanística -----

O local assinalado está em Espaços Naturais de Utilização Múltipla -----

4. Análise regulamentar -----

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei nº 26/2010 de 30 de Março, artigo 54º nº 2 da Lei nº 10/208 de 20 de Fevereiro e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) -----

5. Proposta/Conclusão -----

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa. -----

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)



**CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICO INOVARURAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES/ RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 2014JA79, datada de 2014-03-28, elaborada pelo Serviço de Obras Municipais, que se transcreve: “ *Junto se anexa auto de Receção Provisória relativo à empreitada Centro de Inovação Tecnológico Inovarural de Carrazeda de Ansiães, adjudicada ao empreiteiro Norcep, Construções e Empreendimentos, Lda. onde foram detetadas anomalias que deverão ser corrigidas num prazo máximo de 30 dias. -----
À consideração superior.* ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o auto de vistoria e autorizou a receção provisória da obra. -----
(Aprovado em minuta)

**REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES /
APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a ratificação da Câmara Municipal um despacho do Sr. Presidente, datado de 15-04-2014, que se transcreve: “ *Considerando que é necessário decidir até ao dia 21-04-2014, sobre as listas de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes ao concurso da empreitada da “Requalificação do Mercado Municipal de Carrazeda de Ansiães” pela Câmara Municipal: -----
Considerando que a próxima do Executivo Municipal só ocorrerá em 24-04-2014. -----
Considerando que por motivos de agenda não é possível reunir ordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, determino:* -----

- 1. A aprovação dos erros e omissões de acordo com as listas apresentadas pelas concorrentes considerando apenas os trabalhos que merecem parecer favorável pelas projetistas para o concurso supra identificado e a qual passa a fazer parte integrante do processo de concurso, devendo a mesma ser comunicada a todos os concorrentes.*
- 2. Remeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificar.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----



(Aprovado em minuta)

**ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 11/2014/ ALTINO DO NASCIMENTO
MARTO LOPES / MARZAGÃO**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de ampliação nº 11/2014, em nome de Altino do Nascimento Marto Lopes, sito no lugar de “Carrascal”, na localidade e freguesia de Marzagão, concelho de Carrazeda de Ansiães.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 30/2012 / ANTÓNIO AUGUSTO DE
CASTRO RAMOS/VENDA NOVA/ DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 42, datada de 2014-04-11, elaborada pela Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referencia ao assunto mencionado em epigrafe, informo V.Ex^a que o prazo constante no alvará de licença de obras nº 30/2012, de 30/10/2012, relativo ao processo de obras nº 42/2011, para a construção de um edifício destinado a armazém de apoio agrícola, sito no lugar de “Vale Corvo” na localidade de Venda Nova, da freguesia de Parambos, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de António Augusto de Castro Ramos, terminou no passado dia 02 do mês de março do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.* -----

De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal. “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 42 do Serviço de Urbanização e Edificação, declarou a caducidade do alvará de licença de obras n.º 30/2012. -----



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

TRANSPORTES ESCOLARES / EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR/ EXPOSIÇÃO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 42, datada de 04-04-2014, por si elaborada, que se transcreve:

“Uma vez analisada a exposição do Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, com a referência 13/SEC/385, passo a informar o seguinte: -----

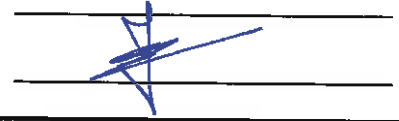
A educação pré-escolar integra a organização geral do sistema educativo, sendo a respetiva frequência facultativa, pois o Estado Português reconhece o papel essencial que a família desempenha no processo da educação pré-escolar (artigo 4º e n.º 8 do artigo 5º da Lei de bases do Sistema Educativo – Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, na sua atual redação). -----

Cabe, assim, aos encarregados de educação optar pela integração das respetivas crianças nas instituições da rede da educação pré-escolar ou pela sua manutenção no seio da família, até à idade da escolaridade obrigatória. -----

Ainda de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 5º da lei de Bases do Sistema Educativo, compete ao Estado assegurar a existência de uma rede de educação pré-escolar, sendo essa rede constituída por instituições próprias, de iniciativa do poder central, regional ou local ou outras entidades coletivas ou individuais, incluindo também as instituições de solidariedade social. -----

A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro) viria a densificar as normas da Lei de Bases do Sistema Educativo, prevendo que a existência de uma rede pública da educação pré-escolar (estabelecimentos dependentes da Administração central, das regiões autónomas ou das autarquias locais – artigo 13º) e uma rede privada da educação pré-escolar (que, entre outras, integra as instituições particulares de solidariedade social – artigo 14º). -----

A rede pública e a rede privada da educação pré-escolar integram ambas a chamada rede da educação pré-escolar referenciada nas disposições acima referidas da Lei de Bases do Sistema Educativo. -----




O estado, reconhecendo a relevância da oferta das instituições privadas, nomeadamente das IPSS, mediante a celebração de protocolos, estimula essas instituições a criar e gerir estabelecimentos de educação pré-escolar. É precisamente essa a situação da Santa Casa da Misericórdia, a qual gere um estabelecimento da educação pré-escolar, celebrando para o efeito protocolos de colaboração com o Estado Português. -----

O Transporte das crianças da educação pré-escolar não constitui uma obrigação do Município de Carrazeda de Ansiães, à luz do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro. Verifica-se portanto que o Município tem assumido esse transporte como uma verdadeira medida de ação social, reconhecendo-se a justeza do apoio às famílias no âmbito do referido transporte. Ora, sendo uma medida de ação social, o respeito pelo Princípio da Igualdade (artigo 13º da Constituição da República e artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo) impõe que, caso o Município entenda por bem mantê-la, deva assegurar que a mesma beneficie todas as crianças da rede de educação pré-escolar do Concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

Em conclusão, se o Município continuar a garantir o transporte das crianças da educação pré-escolar, deverá fazê-lo para toda a rede (rede privada e pública), cabendo aos encarregados de educação optar pela frequência de estabelecimento da rede pública ou da rede privada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou garantir o transporte gratuito a todas as crianças que frequentam a creche e o Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, que estejam sinalizadas e acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ) de Carrazeda de Ansiães. -----

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim,  João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)

